



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.204 /

**"CONCEDE DIPLOMA DE PRESIDENTE HONORÁRIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO AO PROFESSOR MONS. TRAJANO BARROCO."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder o Diploma de Presidente Honorário da Autarquia Municipal de Ensino (AME) de Poços de Caldas, ao Professor Mons. Trajano Barroco pelos anos de bons serviços prestados à sociedade desta Estância, especialmente, pela fundação das "Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras" e de "Ciências Administrativas" no preparo da juventude acadêmica, para a prática, em plenitude, da livre cidadania, que torna os homens mais cristãos, fraternos, dignos e justos.

ART. 2º - Far-se-á a entrega do Diploma com solenidade, no recinto do Palace Hotel, às 20h30m. do dia 18 de maio de 1996, com a participação dos poderes públicos e dos alunos, em comemoração ao Jubileu de Prata de sua Formatura.

ART. 3º - Em se tratando de homenagem a um Professor que tem prestado relevantes serviços ao Município, os dois Poderes, Executivo e Legislativo, por seus representantes legais, assinarão o respectivo Diploma que conterà remissão aos dispositivos desta lei.

ART. 4º - O Diploma terá forma retangular, nas medidas 62cm x 60cm, e os dizeres serão grafados em letra gótica sobre pergaminho guarnecido por moldura em estilo clássico e tamanho proporcional.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE MAIO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1462, de 07/05/96.  
smg/rms.